



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: gabinete@domvicoso.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.173 / 2021

“Dispõe sobre a nova redação do Inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.159/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de DOM VIÇOSO-MG para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.159/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Viçoso - MG para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30 % (trinta por cento) da Despesa Total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Viçoso - MG, 09 de Novembro de 2021.

FRANCISCO ROSINEI PINTO
Prefeito Municipal

ESTA LEI Nº 1.173 DE 09/11/2021, FOI PUBLICADO POR FIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/11/2021 A 30/11/2021, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM SEU ARTIGO 90.

DOM VIÇOSO-MG, 09/11/2021.

CHEFE DE GABINETE